



Número: **5000817-15.2020.8.13.0042**

Classe: **[CÍVEL] RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Órgão julgador: **2ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais da Comarca de Arcos**

Última distribuição : **06/05/2020**

Valor da causa: **R\$ 2.961.539,21**

Assuntos: **Concurso de Credores**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes	Advogados
TRANSMAR COMERCIO TRANSPORTE E REPRESENTACAO EIRELI - EPP (AUTOR)	
	ANTONIO FRANGE JUNIOR (ADVOGADO) ROSANE SANTOS DA SILVA (ADVOGADO)
ESPLANADA PETRO LTDA (AUTOR)	
	ANTONIO FRANGE JUNIOR (ADVOGADO) ROSANE SANTOS DA SILVA (ADVOGADO)
PETRODICO LTDA (AUTOR)	
	ANTONIO FRANGE JUNIOR (ADVOGADO) ROSANE SANTOS DA SILVA (ADVOGADO)
AUTO POSTO ARCOS LTDA (AUTOR)	
	ANTONIO FRANGE JUNIOR (ADVOGADO) ROSANE SANTOS DA SILVA (ADVOGADO)
CREDORES (RÉU)	
	NILSON REIS JUNIOR (ADVOGADO) CRISLAINE CARDOSO PIRES (ADVOGADO)

Outros participantes	
ARZAMAS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S.A. (TERCEIRO INTERESSADO)	
	ADIRSON DE OLIVEIRA BEBER JUNIOR (ADVOGADO)
COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DO CENTRO OESTE MINEIRO LTDA. - SICOOB UNIAO CENTRO OESTE (TERCEIRO INTERESSADO)	
	GIANY DE SOUZA SOUTO (ADVOGADO) CRISLAINE CARDOSO PIRES (ADVOGADO) JOHNNATAN ANTONIO MARTINS FURTADO (ADVOGADO) CARLOS MAXMILLIANO MONTEIRO REIS (ADVOGADO) NILSON REIS JUNIOR (ADVOGADO) SERGIO SOUZA DE RESENDE (ADVOGADO) TIAGO SOUZA DE RESENDE (ADVOGADO) FLAVIO LEITE RIBEIRO (ADVOGADO) NILSON REIS (ADVOGADO) SERGIO ANTONIO DE RESENDE (ADVOGADO)
JOSUE ALVES JUNIOR (TERCEIRO INTERESSADO)	

	ROSANE CRISTINE BATISTA (ADVOGADO) DOUGLAS NUNES DE OLIVEIRA (ADVOGADO)
BANCO DO BRASIL SA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	WESLEY MAGALHAES JUNIOR (ADVOGADO) MARIELLE APARECIDA CAIXETA MACHADO (ADVOGADO) DANIEL EUSTAQUIO SILVA FARIA (ADVOGADO)
COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DO ALTO PARANAIBA, NOROESTE E OESTE DE MINAS LTDA - UNICRED INTEGRACAO DE MINAS (TERCEIRO INTERESSADO)	
	MIRIAN GONTIJO MOREIRA DA COSTA (ADVOGADO)
CAIXA ECONOMICA FEDERAL (TERCEIRO INTERESSADO)	
	JORGE LUIZ PIMENTA DE SOUZA (ADVOGADO) ANA PAULA GONCALVES DA SILVA (ADVOGADO)
RAIZEN COMBUSTIVEIS S.A. (TERCEIRO INTERESSADO)	
	THALITA OLIVEIRA BAPTISTA (ADVOGADO) ALEXANDRE ESPINHA OLIVEIRA (ADVOGADO) RENAN ASSAD DE OLIVEIRA (ADVOGADO)
DISTRIBUIDORA RIO BRANCO DE PETROLEO LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	PAMELA PRISCILA RODRIGUES SILVA (ADVOGADO) PAULA VILELA ARABE (ADVOGADO)
ROYAL FIC DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETROLEO SA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	EVANDRO MARDULA (ADVOGADO) FABIO ANDRE FADIGA (ADVOGADO)
ACERBI CAMPAGNARO COLNAGO CABRAL SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (ADMINISTRADOR JUDICIAL)	
	TACIANI ACERBI CAMPAGNARO COLNAGO CABRAL (ADVOGADO)

**Documentos**

<b>Id.</b>	<b>Data da Assinatura</b>	<b>Documento</b>	<b>Tipo</b>
3235201418	23/04/2021 11:35	<a href="#">Manifestação</a>	Manifestação
3235201426	23/04/2021 11:35	<a href="#">2021.04.22 Juntada de RMA fevereiro 2021</a>	Manifestação
3235201428	23/04/2021 11:35	<a href="#">RMA - Auto Posto - Fevereiro.2021</a>	Documento de Comprovação

Petição em PDF.





ACERBI CAMPAGNARO  
COLNAGO CABRAL  
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA **2ª VARA CÍVEL, CRIMINAL E DE EXECUÇÕES PENAIS** DA COMARCA DE **ARCOS/MG**


**Processo n.º 5000817-15.2020.8.13.0042**

**TACIANI ACERBI CAMPAGNARO COLNAGO CABRAL**, inscrita na OAB/MG sob o n.º 170.449, nomeada Administradora Judicial nos autos da Recuperação Judicial de **AUTO POSTO ARCOS LTDA., PETRODICO LTDA., ESPLANADA PETRO LTDA e TRANSMAR COMÉRCIO TRANSPORTES E REPRESENTAÇÕES EIRELI – EPP** vem, respeitosamente, perante V. Exa., requerer a juntada do relatório mensal de atividades referente ao mês de fevereiro de 2021.

Termos em que pede deferimento.

De Belo Horizonte/MG para Arcos/MG, em 22 de abril de 2021.

**TACIANI ACERBI CAMPAGNARO COLNAGO CABRAL**  
OAB/MG 170.449  
Administradora Judicial  
03

 Alameda Oscar Niemeyer, 1033  
Conjunto 424, torre 4 - Vila da Serra  
Nova Lima/MG - CEP: 34006-065

 +55 31 3879-2669  
+55 31 2115-6166

 [WWW.COLNAGOCABRAL.COM.BR](http://WWW.COLNAGOCABRAL.COM.BR)  
 [CONTATO@COLNAGOCABRAL.COM.BR](mailto:CONTATO@COLNAGOCABRAL.COM.BR)



ACERBI CAMPAGNARO  
COLNAGO CABRAL

ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

---

## RELATÓRIO DE ATIVIDADES

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

GRUPO AUTO POSTO

PERÍODO: FEVEREIRO 2021

22.ABRIL.2021



1. Introdução .....	pg 3
2. A empresa, sua crise e sua recuperação judicial.....	pg 4
2.1 Organograma societário .....	pg 5
2.2 Estrutura societária .....	pg 7
2.3 Endividamento .....	pg 7
3. Informações gerais .....	pg 8
3.1 Informações contábeis .....	pg 8
3.2 Informações financeiras .....	pg 13
4. Informações específicas .....	pg 16
4.1 Retração do consumo.....	pg 16
5. Cronograma processual.....	pg 17
6. Conclusão .....	pg 18



# .1 INTRODUÇÃO

Acerbi Campagnaro Colnago Cabral Administração Judicial, nomeada nos autos da Recuperação Judicial do AUTO POSTO ARCOS LTDA, PETRODICO LTDA, ESPLANADA PETRO LTDA e TRANSMAR COMÉRCIO TRANSPORTE E REPRESENTAÇÃO EIRELI – Em Recuperação Judicial (doravante denominadas apenas GRUPO AUTO POSTO), vêm, respeitosamente, perante Vossa Excelência apresentar Relatório de Atividades referente ao período de **fevereiro de 2021**.

O presente está lastreado em elementos fornecidos pelas Recuperandas, analisados em conjunto com a petição inicial e demais documentos acostados aos autos, assim como com os elementos apurados pela Administradora Judicial e pelo Perito, em conformidade com o previsto no artigo 22, II, “c”, da Lei n.º 11.101/2005.

A partir deste relatório, o Juízo recuperacional, os credores e demais interessados terão acesso às principais informações processuais, financeiras e contábeis da Recuperanda, analisadas conjuntamente pela Administradora e pelo Perito nomeados pelo juízo.

A apresentação deste relatório observa periodicidade regular, abrangendo informações do período anterior à emissão, com o objetivo de complementação e comparação das informações, de modo a viabilizar adequado acompanhamento do quadro evolutivo da empresa.

A Administradora Judicial reitera, como feito em outras manifestações processuais e extraprocessuais, sua disponibilidade para prestação de esclarecimentos a qualquer interessado, ratificando atuação transparente e comprometida direcionada para a preservação da empresa com adequado atendimento aos direitos dos credores.

**Taciani Acerbi Campagnaro Colnago Cabral**

*Administradora Judicial  
OAB/MG 170.449*



## .2 A EMPRESA, SUA CRISE E SUA RECUPERAÇÃO JUDICIAL

O GRUPO AUTO POSTO formulou pedido de recuperação judicial em 06 de maio de 2020, havendo seu processamento sido deferido em 19 de maio de 2020 pelo juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Arcos/MG, no processo n.º 5000817-15.2020.8.13.0042.

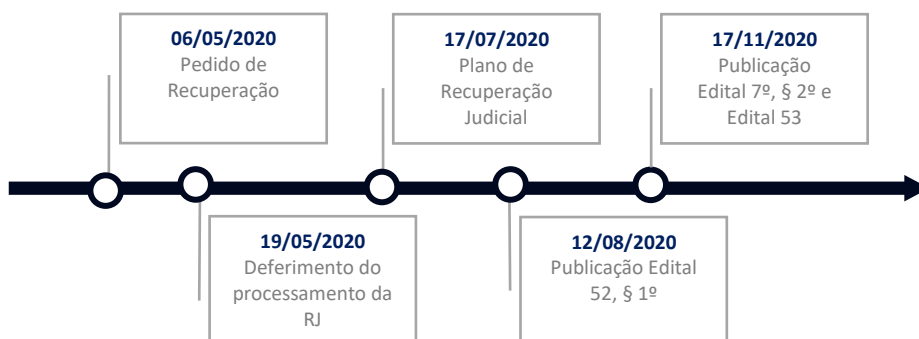
Fundado há 70 anos, o GRUPO AUTO POSTO começou atuando no segmento de comércio varejista de combustíveis para veículos automotores e transporte rodoviário de carga, representante comercial e outros.

Foram apontadas como causas da crise econômica do grupo as seguintes circunstâncias:

- Alta inadimplência de alguns clientes de grande expressão orçamentária;
- Grande investimento realizado sem retorno esperado;
- Elevada carga tributária do mercado interno;
- Elevadíssima taxa de retorno paga aos investidores, bancos e empréstimos pessoais a altas taxas de juros; e
- Crise interna e mundial que acarretou diretamente no alto custo do combustível.

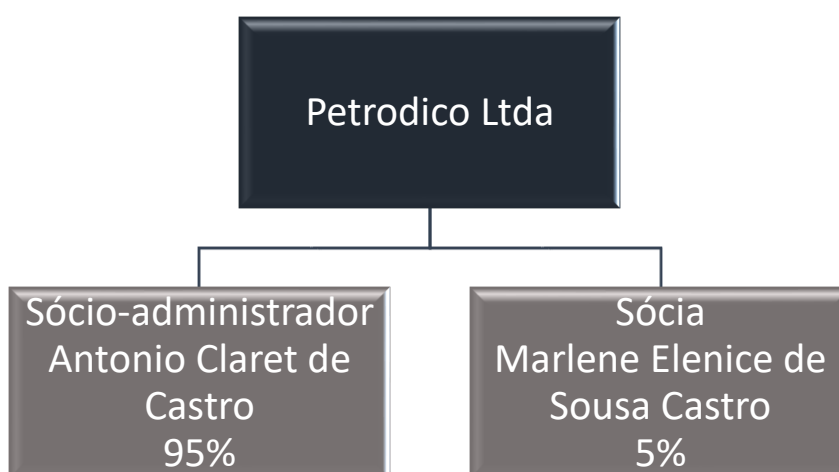
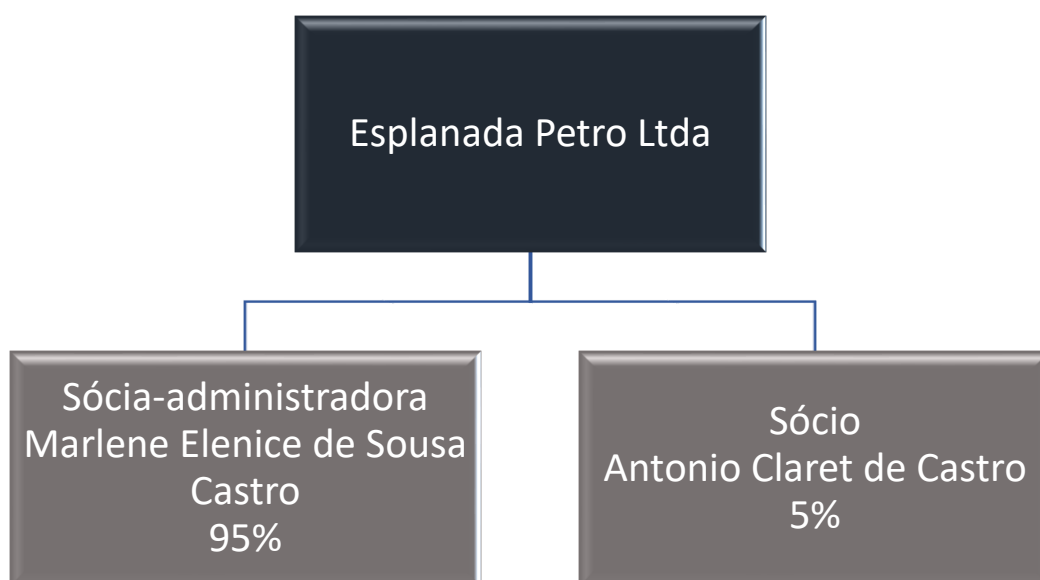
Registra-se que está pendente o julgamento de impugnações apresentadas para, então, ser marcada assembleia geral de credores face as objeções ao plano já apresentadas.

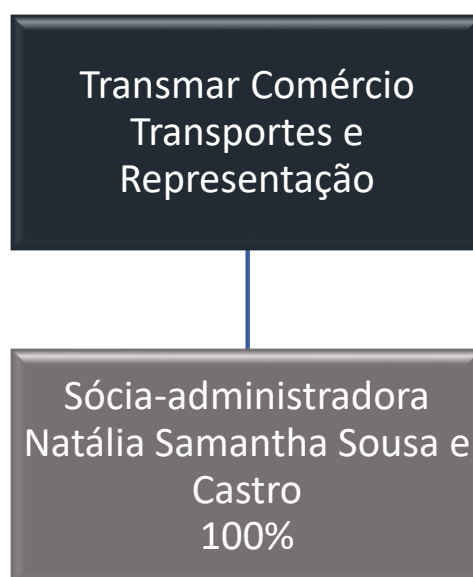
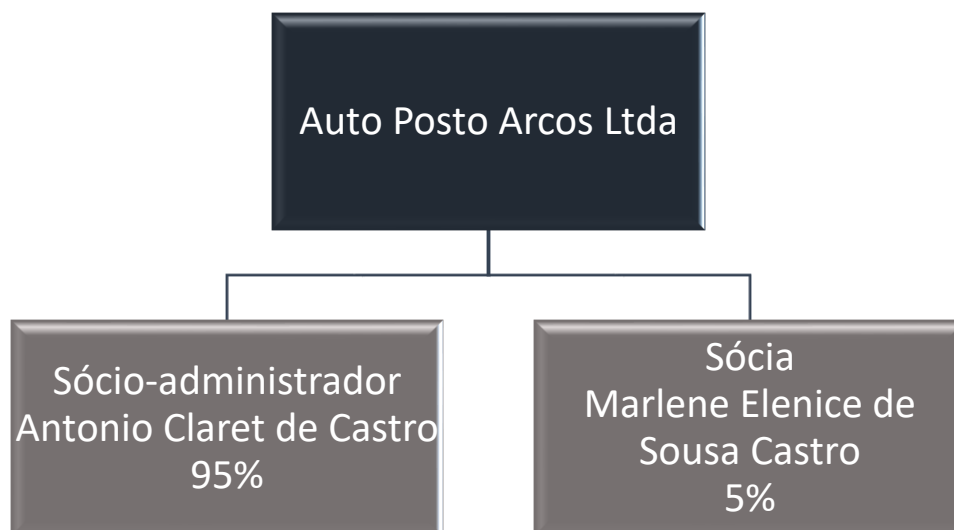
Segue abaixo linha do tempo indicativa dos principais atos ocorridos na recuperação judicial.





## 2.1 Organograma societário





## 2.2 Estrutura societária

ESPLANADA PETRO LTDA			
SÓCIO	Nº DE QUOTAS	VALOR (R\$)	%
MARLENE ELENICE DE SOUSA CASTRO	38.000	38.000,00	95
ANTONIO CLARET DE CASTRO	2.000	2.000,00	5
<b>TOTAL</b>	<b>40.000</b>	<b>40.000,00</b>	<b>100</b>

PETRODICO LTDA			
SÓCIO	Nº DE QUOTAS	VALOR (R\$)	%
ANTONIO CLARET DE CASTRO	38.000	38.000,00	95
MARLENE ELENICE DE SOUSA CASTRO	2.000	2.000,00	5
<b>TOTAL</b>	<b>40.000</b>	<b>40.000,00</b>	<b>100</b>

AUTO POSTO ARCOS LTDA			
SÓCIO	Nº DE QUOTAS	VALOR (R\$)	%
ANTONIO CLARET DE CASTRO	76.000	76.000,00	95
MARLENE ELENICE DE SOUSA CASTRO	4.000	4.000,00	5
<b>TOTAL</b>	<b>80.000</b>	<b>80.000,00</b>	<b>100</b>

TRANSMAR COMERCIO TRANSPORTES E REPRESENTAÇÃO			
SÓCIO	Nº DE QUOTAS	VALOR (R\$)	%
NATÁLIA SAMANTHA SOUSA E CASTRO	70.000	70.000,00	100

## 2.3 Endividamento

### 2.3.1 Créditos sujeitos à recuperação judicial

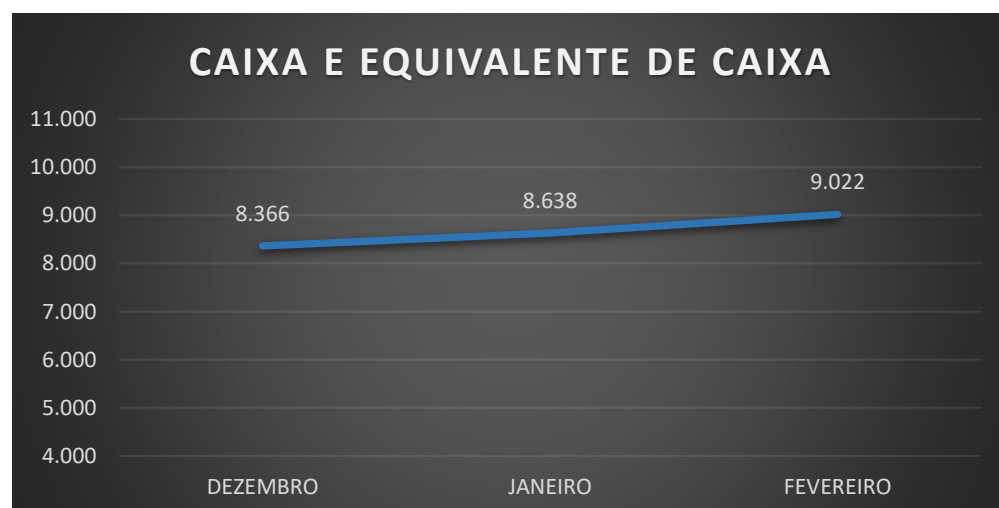
QUANT. CREDORES	CLASSE	TOTAL (R\$)
23	CLASSE I - CRÉDITOS TRABALHISTAS	105.289,50
2	CLASSE II - CRÉDITOS COM GARANTIA REAL	297.835,89
15	CLASSE III - CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS	2.558.413,82
<b>40</b>	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>2.961.539,21</b>

## .3 INFORMAÇÕES GERAIS

### 3.1 Informações contábeis

Analisando as rubricas “Caixa e equivalente de caixa” do GRUPO AUTO POSTO, verifica-se que houve aumento de 4,44% (quatro vírgula quarenta e quatro por cento), passando para R\$ 9.021.662,03 (nove milhões, vinte e um mil, seiscentos e sessenta e dois reais e três centavos).

Visando pormenorizar a referida conta, é de se observar que 58,22% (cinquenta e oito vírgula vinte e dois por cento) do “Caixa e Equivalente de Caixa” se referem à TRANSMAR COMÉRCIO TRANSPORTE E REPRESENTAÇÃO, o que equivale ao montante de R\$ 5.252.451,96 (cinco milhões, duzentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e noventa e seis centavos).



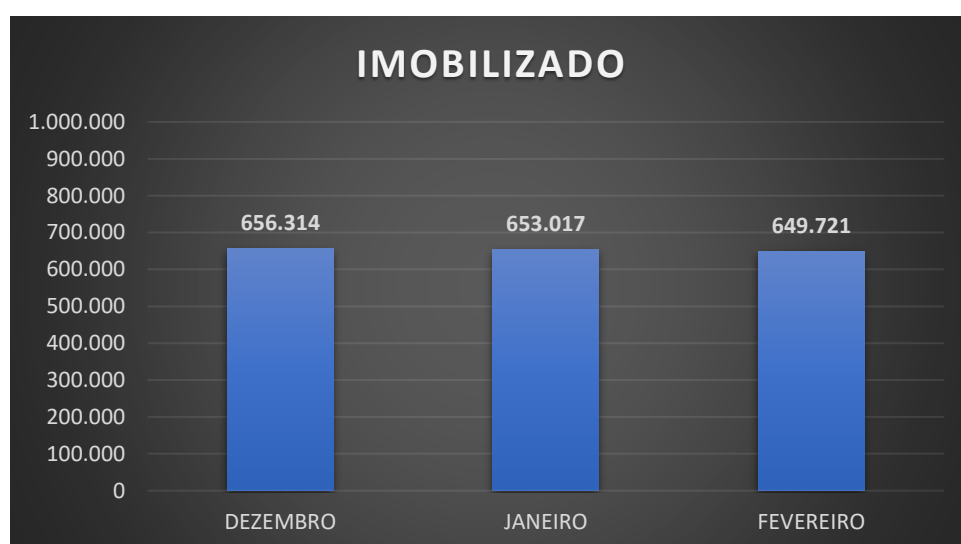
\*Valores em milhares de reais.

Foi solicitada às Recuperandas nota explicativa sobre o valor apurado na conta “Caixa”, que no referido mês totalizou R\$ 9.021.662,03 (nove milhões, vinte e um mil, seiscentos e sessenta e dois reais e três centavos), ainda pendente de apresentação.

Outra rubrica a ser analisada é a conta “*Imobilizado*”, formada pelo conjunto de bens necessários à manutenção das atividades do grupo, sendo relevante pontuar sua variação e as respectivas causas.

Dessa forma, analisando-a, percebe-se pouca variação, com redução para R\$ 649.720,51 (seiscentos e quarenta e nove mil, setecentos e vinte reais e cinquenta e um centavos).

É importante mencionar que, do total R\$ 649.720,51 (seiscentos e quarenta e nove mil, setecentos e vinte reais e cinquenta e um centavos), o percentual de 43,87% (quarenta e três vírgula oitenta e sete por cento) se refere à TRANSMAR COMÉRCIO TRANSPORTE E REPRESENTAÇÃO LTDA.



\*Valores em milhares de reais.

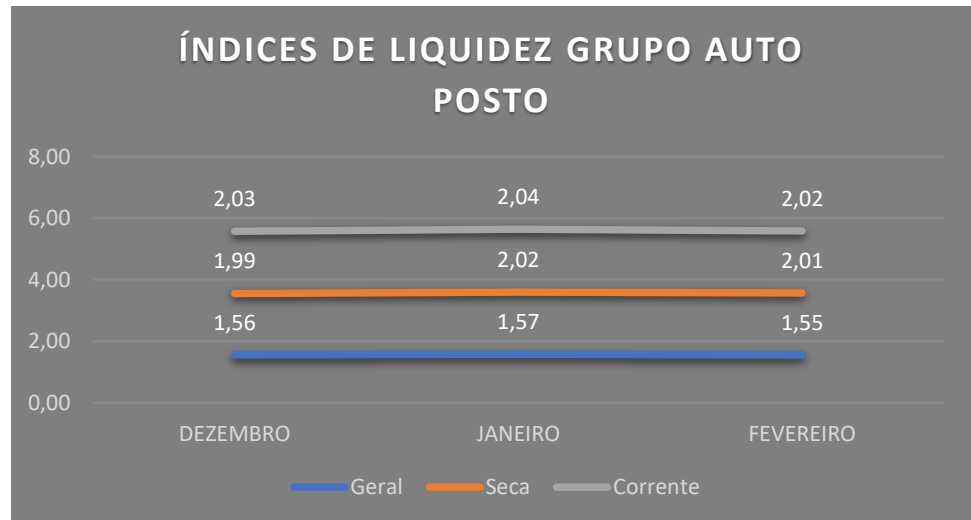
Ainda, observa-se que, no período avaliado, houve crescimento de 5,44% (cinco vírgula quarenta e quatro por cento) na rubrica "Clientes" do GRUPO AUTO POSTO, perfazendo saldo de R\$ 957.880,34 (novecentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e oitenta reais e trinta e quatro centavos).



\*Valores em milhares de reais.

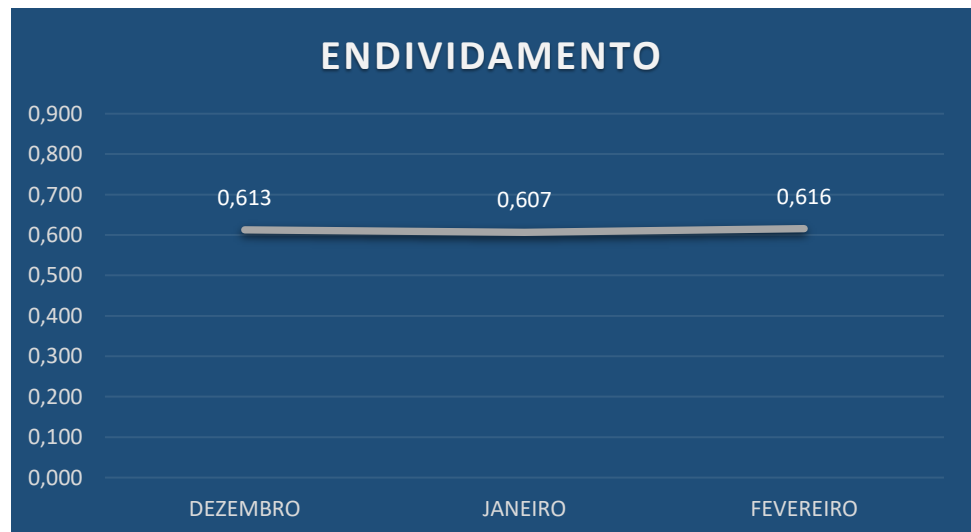
Por se tratar de montante relevante, é importante que as Recuperandas desenvolvam ações para que os valores sejam reduzidos, de forma a reforçar o caixa e, conseqüentemente, gerar capital para financiar suas atividades econômicas.

Destarte, finalizando as informações contábeis, destaca-se que os índices de liquidez do GRUPO AUTO POSTO apresentaram leve queda, permanecendo acima do ideal, o que mostra cenário otimista para a recuperação judicial.



Índice ideal 1, quanto maior melhor

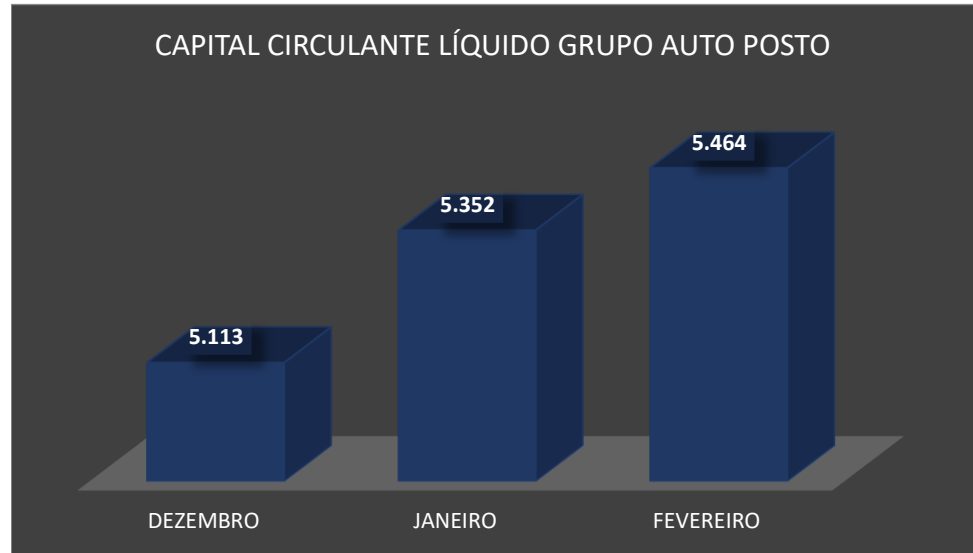
Em relação aos índices de endividamento, ressalta-se que houve aumento no período analisado, o que indica que, mesmo estando abaixo do índice de referência, devem ser desenvolvidas medidas para que este indicador não cresça.



Índice ideal 1, quanto menor melhor

O capital circulante é o ativo necessário para arcar com as atividades e o funcionamento da empresa, traduzindo-se na diferença entre os recursos disponíveis em caixa e a soma das despesas e contas a pagar.

Sobre o capital circulante das Recuperandas, constataram-se registros positivos, perfazendo montante de R\$ 5.464.095,62 (cinco milhões, quatrocentos e sessenta e quatro mil, noventa e cinco reais e sessenta e dois centavos).

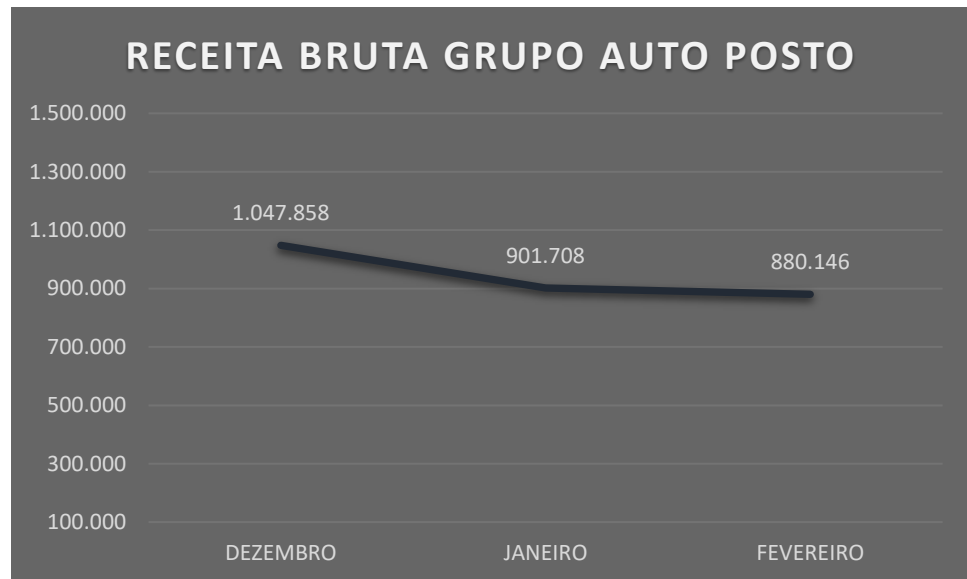


\*Valores em milhares de reais.



## 3.2 Informações financeiras

Com base na demonstração de resultado, a conta “Receita Bruta” apresentou queda de 2,39% (dois vírgula trinta e nove por cento), atingindo saldo de R\$ 880.146,33 (oitocentos e oitenta mil, cento e quarenta e seis reais e trinta e três centavos).



\*Valores em milhares de reais.

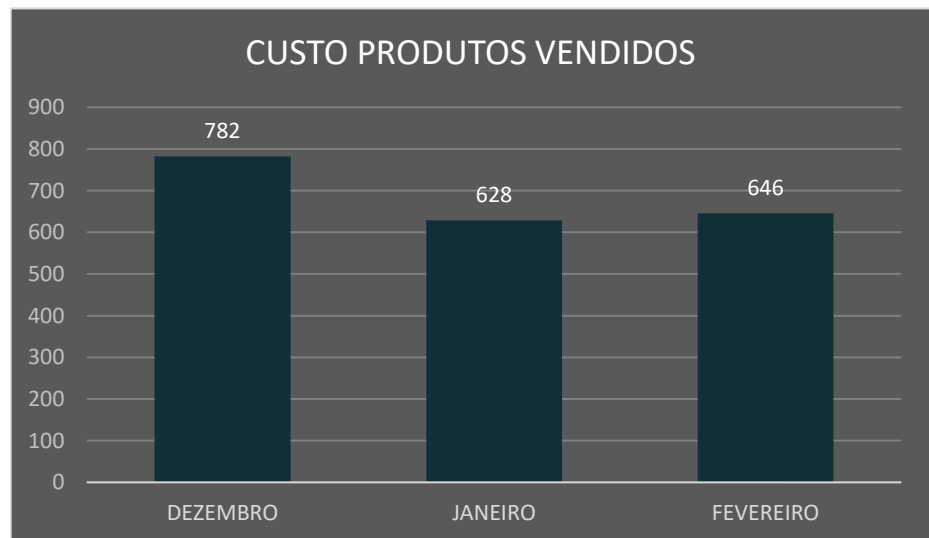
Pela análise do “Resultado” do GRUPO AUTO POSTO, observa-se que apresentou queda, saindo de R\$ 151.545,48 (cento e cinquenta e um mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e quarenta e oito centavos) para R\$ 106.108,02 (cento e seis mil, cento e oito reais e dois centavos), um percentual de 29,98% (vinte e nove vírgula noventa e oito por cento).



\*Valores em milhares de reais.

A conta “*Custo de Produto Vendido – CPV*” apresentou aumento de 2,76% (dois vírgula setenta e seis por cento), perfazendo saldo de R\$ 645.772,30 (seiscentos e quarenta e cinco mil, setecentos e setenta e dois reais e trinta centavos).

O “*Custo de Produto Vendido*” no mês representou 73,37% (setenta e três vírgula trinta e sete por cento) do faturamento total.



\*Valores em milhares de reais.

Ressalta-se a importância da realização de planejamento estratégico pela equipe gestora, a fim de promover redução dos custos, uma vez que seu desempenho tem relação direta com o resultado das Recuperandas.

## .4

## INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS

### 4.1 Alta inadimplência dos clientes

No tocante às causas que ensejaram o pedido de recuperação judicial do GRUPO AUTO POSTO, pode ser citado como um dos fatores, a alta inadimplência dos clientes.

Partindo dessa premissa, constata-se que houve aumento dos créditos a receber, de R\$ 908.485,60 (novecentos e oito mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos) para R\$ 957.880,34 (novecentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e oitenta reais e trinta e quatro centavos).

Devido ao valor expressivo, é importante que sejam realizadas ações para que o saldo seja reduzido, aumentando assim o fluxo de caixa.



\*Valores em milhares de reais.

# .5 CRONOGRAMA PROCESSUAL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARCOS/MG

## CRONOGRAMA PROCESSUAL

PROCESSO N.º: 5000817-15.2020.8.13.0042

RECUPERANDAS: GRUPO AUTO POSTO

DATA	EVENTO	LEI. 11.101/05
06/05/2020	Ajuizamento do pedido de recuperação	
19/05/2020	Deferimento do pedido de Recuperação	art. 52, inciso I, II, III, IV e V §1º
21/05/2020	Publicação do deferimento no Diário Oficial	
12/08/2020	Publicação do 1º Edital pelo devedor	art. 52, §1º
27/08/2020	Fim do prazo para apresentar habilitação e divergências ao AJ (15 dias da publicação do 1º Edital)	art. 7º, §1º
17/07/2020	Apresentação do plano de Recuperação ao Juízo (60 dias após a publicação do deferimento da recuperação)	art. 53
17/11/2020	Publicação de aviso sobre o recebimento do PRJ no Diário Oficial	art. 53, § Único
17/12/2020	Fim do prazo para apresentar objeções ao PRJ (30 dias após a publicação do 2º Edital ou 30 dias após a publicação do aviso de recebimento do PRJ)	art. 53, § Único e art. 55, § Único
17/11/2020	Publicação do Edital pelo AJ - 2º Edital (45 dias após apresentação de habilitação/divergências)	art. 7º, §2º
27/11/2020	Fim do Prazo para apresentar impugnações ao Juízo (10 dias - após publicação do Edital Art. 7º, § 2º)	art. 8º
	Publicação do Edital de convocação para votação do PRJ - AGC (15 dias de antecedência da realização do AGC)	art. 36
	1ª Convocação da assembleia-geral de Credores	art. 36, I
	2ª Convocação da Assembleia-geral de Credores	art. 36, I
	Prazo limite para votação do PRJ em AGC (150 dias após o deferimento da recuperação)	art. 56 § 1º
02/11/2020	Fim do prazo de suspensão do curso da prescrição de ações e execuções contra o devedor (180 dias após o deferimento da recuperação) (pedido de prorrogação em 09/11/2020)	art. 6º, § 4º
	Homologação do PRJ	art. 58
	Fim do prazo de recuperação judicial, se cumpridas todas as obrigações previstas no PRJ (2 anos após o deferimento de recuperação judicial)	art. 61
	Eventos Ocorridos	

## .6 CONCLUSÃO

Após exame acurado das demonstrações financeiras e contábeis do GRUPO AUTO POSTO, identificou-se que os índices de liquidez continuam acima do valor de referência, o que demonstra que as empresas estão com boa saúde financeira e com capacidade de honrar seus compromissos.

É importante que a gestão continue focada no soerguimento do Grupo, buscando o aumento da receita e a criação de ações para reduzir despesas, a fim que seja gerado caixa e resultados positivos.

Por estes fundamentos, conclui esta Administradora Judicial pela necessidade de se intensificar a adequação dos processos pelas Recuperandas, a fim de viabilizar sua reestruturação empresarial.

Belo Horizonte/MG, 22 de abril de 2021.

**Taciani Acerbi Campagnaro Colnago Cabral**

*Administradora Judicial*  
OAB/MG 170.449